



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0003878-23.2023.6.02.8000
INTERESSADO : INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

Decisão nº 1943 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS**, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para garantir a participação dos servidores Weber Bezerra Cavalcanti e Sérgio Vilela Menegaz Lima no **Curso 17º Pregão Week**, conforme proposta atualizada (1298875).

O curso será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, sendo o valor individual da inscrição de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) e R\$ 9.718,20 (nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos) o valor total da pretensa contratação.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 691 (1297887), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu a inviabilidade de competição, pressuposto para contratação por inexigibilidade de licitação.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em substituição (1297981). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS**, pelo valor total de R\$ 9.718,20 (nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 12/06/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1298886** e o código CRC **D0F4E826**.